

Lei nº 1.193 /2008



**Ementa:** “ Que altera a estrutura administrativa do Plano de Cargos e Salários do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providências. ”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica reestruturado o Anexo I e II dos Cargos de Provimento em Comissão, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG em face da lei nº 978/2001, alterada pelas leis nºs 1.035/2003, 1051/2004, 1.055/2004, 1.060/2004 , que passarão a fazer parte integrante do presente projeto.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, para a realização de seus objetivos é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinadas ao Prefeito:

### ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

01-Grupo de Direção Superior
Assessoria de Negócios Jurídicos
Assessoria de Administração e Fazenda
Assessoria Saúde e Saneamento
Assessoria de Assistência Social e RH
Assessoria de Educação, Cult., Esp. e Lazer
Assessoria de Obras e Urbanismo
Assessoria de Agropec. e Meio Ambiente
Assessoria de Controle Interno
Assessoria de Planejamento e Contabilidade
02-Grupo de Assessoramento
Diretoria de Comunicação
Diretoria de Licitação
Diretoria de R.H.
Diretoria de Administração
Diretoria de Planejamento
Diretoria de Programas em Saúde
Diretoria Programas e Projetos Sociais
Diretoria de Previdência
Diretoria Turismo/Cultura
Diretoria de Finanças
Diretoria de Gabinete
03-Grupo de Chefia e Coordenação- CH
Divisão de Patrimônio
Divisão de Almocharifado

Divisão de Manut. e Controle de Veículos
Divisão de Arrecadação
Divisão de Planejamento
Divisão de Contabilidade
Divisão de Serviços Urbanos
Divisão de Estradas
Divisão de Obras
Divisão de Meio Ambiente
Divisão de Agropecuária
Gerente de Seção
Gerente de Serviço I
Gerente de Serviço II

Art. 3º - Os órgãos que compõem a nova estrutura administrativa terão correlação de acordo com o Capítulo I e II da Lei nº 1.054/04 conforme descrito abaixo

### CORRELAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Órgãos da Lei 1055/04	Correlação com a Nova Estrutura	Competência
Gabinete do Prefeito	Diretoria de Gabinete	Cap II , art 2º da Lei 1055/04
Assessoria de Negócios Jurídicos	Assessoria de Negócios Jurídicos	Cap II , art 3º da Lei 1055/04
Controle Interno	Assessoria de controle Interno	Cap II , art 4º da Lei 1055/04
Departamento de administração	Assessoria de Administração e Fazenda	Cap II , art 5 e 7ºº da Lei 1055/04
Departamento de Saúde e Saneamento	Assessoria de Saúde e Saneamento	Cap II , art 9º da Lei 1055/04
Departamento de Assistência social e Previdência	Assessoria de Assistência Social e Recursos Humanos	Cap II , art 11º da Lei 1055/04
Departamento de Educação, Cult., Esp. e Lazer	Assessoria de Educação, Cult., Esp. e Lazer	Cap II , art 13º da Lei 1055/04
Departamento de Obras e Urbanismo	Assessoria de Obras e Urbanismo	Cap II , art 15º da Lei 1055/04
Departamento de Agropec. e Meio Ambiente	Assessoria de Agropec. e Meio Ambiente	Cap II , art 17º da Lei 1055/04
	Assessoria de Planejamento e Contabilidade	

Art. 4º- A Assessoria de Planejamento e Contabilidade é o órgão que tem por finalidade:

- I- Planejar e organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial;

- II- Conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- III- Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- IV- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- V- Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura.
- VI- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- VII- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- VIII- Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- IX- Orientar e treinar servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
- X- Executar outras atribuições afins.

**Art. 5º-** As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nos cargos dispostos no anexo I desta lei serão definidos pelo Regimento Interno que será baixado através de Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.

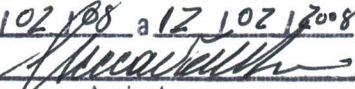
**Art. 6º-** Para fazer face às despesas oriundas da criação dos presentes cargos, o Município de Mar de Espanha/MG, possui dotação orçamentária própria já incluída no orçamento anual.

**Art. 7º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: <u>01 10 2008</u> a <u>12 10 2008</u>  Assinatura
---

## ANEXO I

<b>01-Grupo de Direção Superior</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cód. de Classe</b>	<b>Símbolo de Vencimento</b>	<b>Modalidade de Recrutamento</b>
Assessoria de Negócios Jurídicos	01	DS	CC - 01	AMPLO
Assessoria de Administração e Fazenda	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria de Saúde e Saneamento	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria de Planejamento e Contabilidade	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria de Assistência Social e RH	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria de Educação, Cult., Esp. e Lazer	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria de Obras e Urbanismo	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria Agropec. e Meio Ambiente	01	DS	CC - 02	AMPLO
Assessoria de Controle Interno	01	DS	CC - 02	AMPLO
<b>02-Grupo de Assessoramento</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cód. de Classe</b>	<b>Símbolo de Vencimento</b>	<b>Modalidade de Recrutamento</b>
Diretoria de Comunicação	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Licitação	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de R.H.	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Administração	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Planejamento	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Programas em Saúde	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria Programas e Projetos Sociais	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Previdência	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria Turismo/Cultura	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Finanças	01	AS	CC - 03	AMPLO
Diretoria de Gabinete	01	AS	CC - 03	AMPLO
<b>03-Grupo de Chefia e Coordenação- CH</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cód. de Classe</b>	<b>Símbolo de Vencimento</b>	<b>Modalidade de Recrutamento</b>
Divisão de Patrimônio	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Almoxarifado	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Manut. e Controle de Veículos	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Arrecadação	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Planejamento	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Contabilidade	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Serviços Urbanos	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Estradas	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Obras	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Meio Ambiente	01	CH	CC - 04	AMPLO
Divisão de Agropecuária	01	CH	CC - 04	AMPLO
Gerente de Seção	06	CH	CC - 05	AMPLO
Gerente de Serviço I	10	CH	CC - 06	AMPLO
Gerente de Serviço II	15	CH	CC - 07	AMPLO



ANEXO II

(TABELA DE VENCIMENTO)

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento Mensal R\$</i>
CC - 01	2.907,18
CC - 02	2.400,00
CC - 03	1.145,86
CC - 04	941,80
CC-05	774,08
CC-06	706,37
CC-07	549,40

*JM*